



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

LEI N.º199
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

26 / 12 / 2019

Washington Luiz de Souza

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal Sorrindo Para Vida e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal Sorrindo Para Vida que visa a distribuição e substituição de próteses dentárias.

§1º: As próteses dentárias serão distribuídas aos munícipes, que possuam residência fixa no Município de Divina Pastora, maiores de 18 anos, que preencham as seguintes condições:

I- Desdentado parcial ou total;

II- Portador de próteses mal adaptadas ou em má condições de uso

§2º: Serão beneficiadas todas as pessoas que preencham uma das condições que trata o parágrafo anterior desde que possuam renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

§3º: A prótese dentária apenas será fornecida após avaliação do cirurgião-dentista da equipe de saúde bucal do município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Art. 2º O quantitativo de próteses dentárias a serem distribuídas, bem como o fluxo para dispensação, será instituído pelo Poder Público Municipal mediante Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora, 26 de Dezembro de 2019 .

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal